



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3174 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 125 E 134, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.000, DE 22 DE JANEIRO DE 2013, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 125, da Lei Municipal nº 3.000, de 22 de janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.125. A Macrozona de Urbanização Condicionada I (MUC I) compreende os loteamentos e condomínios Casa da Lua, Morada das Agulhas, Morada do Bosque, Mirante das Agulhas, Morada da Colina, Exapicor, Condomínio Limeira, Fazenda Alegrete, Fazenda Pouso Alto e áreas vazias próximas que possuem as mesmas condições de acessibilidade, não sendo consideradas áreas prioritárias de urbanização com investimento de recursos públicos”.

Art. 2º. Altera a planta PDRES 12_4_PDDU13 do parágrafo único, do artigo 134, incluindo a 13ª ZEIS, conforme planta anexa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário.

José Rechuan Junior
Prefeito Municipal